



DECRETO Nº 387/07

Em, 07 de maio de 2007.

DISPÕE SOBRE ATO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 30.817,62 METROS QUADRADOS, MOTIVADO EM INSTALAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII do art. 91 da Lei Orgânica do Município de Macuco/RJ; inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal e alínea í do art. 5º da Lei nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, mediante procedimento adequado, por via amigável ou judicial, o imóvel que consiste em fração útil de área de terras com 30.817,62m² (trinta mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), desmembrada da maior porção da Fazenda Val de Palmas e situada à RJ 116, entre o Km 134 e o Km 135, município de Macuco-RJ e que se configura da seguinte forma: com frente para RJ 116 em uma extensão de 430,00m (quatrocentos e trinta metros) e rumo 60°16'NO; pelo lado direito confrontando com a área de propriedade de Cleonir Soares Queiroz em 01 (um) segmento retilíneo que tem início junto à faixa de domínio da RJ 116 no ponto do Km 135,03, com extensão de 68,00m (sessenta e oito metros) e rumo 34°00'SO; pelos fundos confrontando com a área remanescente da Fazenda Val de Palmas em 05 (cinco) segmentos retilíneos e não colineares de extensões e rumos respectivamente – 196,00m (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACUCO

noventa e seis metros) e 60°16'NO; 35,00m (trinta e cinco metros) e 29°44'SO; 50,00m (cinquenta metros) e 60°16'NO; 35,00m (trinta e cinco metros) e 29°44'NE e 179,00m (cento e setenta e nove metros) e 60°16'NO, e finalmente confrontando pela esquerda novamente com a área remanescente da Fazenda Val de Palmas em 01 (um) segmento retilíneo de extensão de 68,00m (sessenta e oito metros) e rumo 29°44'NE que termina junto à faixa de domínio da RJ 116, área esta, como já dito, desmembrável de maior porção de uma área de terras denominada Fazenda Val de Palmas, de frente para a Rodovia RJ 116, imóvel este rural, não foreiro e livre de benfeitorias, devidamente inscrito no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cordeiro-RJ, no Livro 2-L, fl. 227, matrícula 3604, de propriedade de Dejair Boquimpani.

Art. 2º - Designa-se neste ato a destinação com fins de implantação de distrito industrial.

Art. 3º - Nos termos do art. 15 da Lei 3.365/91 fica declarada a urgência do ato, imitando o Poder Público na posse do imóvel.

Art. 4º- As despesas resultantes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do poder expropriante.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROGÉRIO BIANCHINI
Prefeito